



## PORTARIA Nº 019/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

*Nomeia a Função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Quatipuru, Estado do Pará.*

O Secretário Municipal de Educação do Município de Quatipuru/PA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as necessidades administrativas;

### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor público municipal, Sr. **DENILSON SANTOS DA SILVA**, portador do **CPF nº 035.987.062-78** para exercer a Função de Fiscal dos Contratos de **Nº 20250325** celebrado com a empresa **ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 15.266.723/0001-04, Nº 20250323** celebrado com a empresa **APS CASTRO COMERCIO EIRELI EPP, CNPJ 25.080.014/0001-93, Nº 20250324** celebrado com a empresa **DISTRIBUIDORA MESQUITA LTDA, CNPJ 55.346.592/0001-90, Nº 20250319** celebrado com a empresa **L C DA SILVA COSTA LTDA, CNPJ 41.493.045/0001-22, Nº 20250321** celebrado com a empresa **R & C MARTINS COMERCIO LTDA -EPP, CNPJ 18.175.732/0001-88, Nº 20250320** celebrado com a empresa **V.L.P. DE QUEIROZ COMÉRCIO, CNPJ 17.383.496/0001-22** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ANO LETIVO 2025 DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU-PA**, para acompanhamento, fiscalização e execução de contratos, em observância ao Art. 117 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

**Art. 2º** Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário: regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providencias que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a



aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços e/ou materiais feneidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

---

**ELIVALDO ROSA DOS SANTOS**  
*Secretário Municipal de Educação*  
*Decreto nº 012/2025-PMQ*